

Processo n.: @REC 18/00799800

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão n. 0301/2018, exarado no Processo n. @PCR-14/00694881

Interessado: Christiano Lopes de Oliveira

Unidade Gestora: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional – Laguna (atual Agência Regional de Tubarão)

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 543/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração interposto com fundamento no art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em face do Acórdão n. 301/2018, proferido na Sessão Ordinária de 11/07/2018, no Processo @PCR-14/00694881, e, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando-se na íntegra os termos da deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Sr. Cristiano Lopes de Oliveira e ao FUNDOSOCIAL.

Ata n.: 36/2020

Data da sessão n.: 28/09/2020 - Ordinária

Especificação do quórum: Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS DE NADAL
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC